



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COCEL N.º 027/2016

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, por intermédio de seu **Diretor Administrativo, Sr. Carlo Alberto de Andrade**, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n.º **10.520**, de 17/07/2002, pelo Decreto n.º **3.555**, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos **3.693**, de 20/12/2000 e pelo Decreto **3.784**, de 06/04/2001, e subsidiariamente pela Lei **8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como será observada a Lei Complementar n.º **123**, de 15/12/2006 e **147/14** de 07/08/2014, bem como o **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015, realizará **PREGÃO PRESENCIAL COCEL de n.º 027/2016 do tipo "MENOR PREÇO" global por Lote** para a contratação de empresa para fornecimento de **CARROCERIA MODULAR DE ALUMÍNIO E CONJ. DE CAIXAS PARA INSTALAÇÃO VEÍCULO**, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital.

1 - DA ABERTURA

1.1 A Abertura do presente Pregão dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 04/07/2016

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO - PR.

1.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.4 Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

1.5 Será comunicado por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.



1.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.7 Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os envelopes 1, que contém as "Propostas de Preços", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente pregão contratação de empresa para fornecimento de **CARROCERIA MODULAR DE ALUMÍNIO E CONJ. DE CAIXAS PARA INSTALAÇÃO VEÍCULO**, para a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, conforme indicado no anexo I deste Edital.

2.2 Os recursos destinados a esta licitação estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2016.

Item orçamentário	Conta Contábil
14917	615.04.1.1.11.012.2530
14919	615.04.1.1.11.012.2520

3 – DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 As **CARROCERIAS MODULAR DE ALUMÍNIO E CONJ. DE CAIXAS**, objeto deste **Pregão**, deverão ser instalada em nossos veículos da marca Toyota Hilux e entregues em nossa **Sede**, localizado na Rua Rui Barbosa, n.º 520, Centro – Campo Largo – PR, no horário das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão, as empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, conforme previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, bem como proponentes que possuam empregados da **COCEL** no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

4.5 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.



4.6 Quando do interesse de participar do presente processo licitatório, solicitamos enviar antecipado, para o email: marco@cocel.com.br, visando o pré cadastro, a Razão Social da Empresa, nº. do CNPJ e nome do representante da empresa que participará da sessão de abertura, referenciando RG e CPF, para agilizarmos o credenciamento, destacando que trata-se de faculdade da licitante interessada, não constituindo obrigação para participação do certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem **20.14** deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição.

5.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3 A COCEL informará acerca dos esclarecimentos a todos os proponentes que tenham retirado o presente edital, à pessoa e endereço indicados pelo interessado por ocasião de sua retirada, disponibilizando-os, na Internet, no site www.cocel.com.br.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 Às empresas que participarem do presente Pregão, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), no horário determinado. Devidamente munido de documento que o credencie (modelo anexo IV) a participar deste procedimento licitatório, sendo que no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, e ainda, efetuar a entrega da **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previstos no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, conforme (modelo anexo II).

6.2 Por credenciais entendem-se:

- a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular conforme modelo, na forma do Código Civil, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato (Contrato Social) de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga (modelo anexo IV).
- b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato Social ou Estatuto).



6.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação pelo(a) Pregoeiro(a) da COCEL, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo(a) Pregoeiro(a) que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, o proponente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão de pregão.

7 – DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes com a “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) da COCEL, até a data, e horário estabelecidos no item I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações:

a) ENVELOPE DE PROPOSTA:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.

PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 027/2016.

Data de abertura: 04/07/2016.

Horário de abertura: 09:00 horas

Conteúdo: Proposta de Preços/Envelope n.º 01.

Proponente:

CNPJ. N.º:

b) ENVELOPE PARA HABILITAÇÃO:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.

PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 027/2016.

Data de abertura: 04/07/2016.

Horário de abertura: 09:00 horas

Conteúdo: Documentos para Habilitação/Envelope n.º 02.

Proponente:

CNPJ. N.º:

7.2 O n.º do CNPJ. e ou CPF informado na parte externa do envelope, servirá de base para consulta “on line” ao cadastramento da COCEL .



7.3 Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

7.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07/08/2014, bem como o Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme (modelo anexo V), a qual deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) juntamente com os documentos descritos no item **7.3** do Edital.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)

8.1 O envelope “PROPOSTA DE PREÇO” deverá conter a proposta do proponente, a qual poderá ser apresentada conforme modelo de proposta que integra o (modelo anexo VI) do presente Edital, observando-se as seguintes disposições:

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do proponente ou identificada com o n.º do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser apresentado o valor unitário e o valor total de cada lote, não se admitindo cotação em moeda estrangeira;
- c) No(s) preço(s) proposto(s) e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do(s) objeto(s) da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, IPVA, tanque cheio, logomarca da COCEL, revisões sem custo quando do período de Garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, conforme especificado no anexo I;
- d) Conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da proposta;
- e) Conter prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias;
- f) Conter prazo de pagamento: **30 (trinta) dias, da data de entrega;**
- g) Serão classificadas as propostas que apresentarem preço(s) unitário igual(is) ou inferior(es) ao(s) preço(s) máximo descrito(s) no Anexo I do presente Edital.

8.2 Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.



8.3 Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9 – DA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (ENVELOPE N.º 2)

9.1 Do envelope n.º 02 – “DA HABILITAÇÃO”, deverão constar os seguintes documentos, válidos na data de abertura desta licitação:

9.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo em vigor, Estatuto e Ata de Assembléia Geral e respectivas alterações, devidamente registrados, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) ato constitutivo em vigor, Contrato Social e respectivas alterações, devidamente registrados, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada;
- d) inscrição do ato constitutivo em vigor, Estatuto e Ata de Assembléia Geral ou Contrato Social, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (modelo Anexo III);
- g) Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte, se optar em usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, bem como o Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento á comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive a relativa à Seguridade Social, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, ou CND UNIÃO E SEGURIDADE SOCIAL;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 (certidão emitida via internet).**

9.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Pelo menos um atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando o fornecimento realizado, de acordo com o objeto da presente licitação, bem como o nome, endereço, telefone e fax do atestante.
- b) Declaração de que possui oficina ou contrato com oficina no Município de Curitiba, Campo Largo ou Região Metropolitana, considerando a garantia contratual exigida e as necessárias revisões e demais atos, conforme Garantia.

9.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis, referentes ao último exercício social, assinados pelos administradores da empresa e por contabilista legalmente habilitados, observadas as seguintes determinações:
 - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;
 - Para as demais formas societárias, o balanço patrimonial deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de fechamento do Livro Diário, devidamente registrados;
 - Para microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES, a exigência pertinente a balanço patrimonial será atendida mediante a apresentação do resumo de suas demonstrações contábeis, e
 - Tratando-se de empresa constituída no corrente exercício, ou que não completaram seu primeiro exercício social, poderá apresentar o balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecido os aspectos legais e formais de sua elaboração.

b) certidão negativa dos cartórios de registro de falências do local da sede do proponente.

9.1.5 - O Certificado de Registro Cadastral, fornecido pela COCEL, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos exigidos nos itens: - 9.1.1 nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e"; - 9.1.2 nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e"; - 9.1.3 na alínea "a"; - 9.1.4 nas alíneas



"a" e "b". Os proponentes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da **COCEL** (CRC). O Certificado de Registro Cadastral da **COCEL** (CRC) da matriz não dispensa as filiais da apresentação de CRC próprio.

Para os documentos sem data de validade será considerado prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão (atestados de fornecimento/serviço continuam sem data de vencimento/expiração, a menos que esteja determinado em seu texto).

9.1.6 - Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação e autenticação por parte do(a) PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.7 – As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

9.1.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial será contado do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro (a) receberá dos representantes credenciados a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que optarem em utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07/08/2014, bem como o Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e em envelopes distintos,



devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

10.2 Quando os envelopes forem enviados pelo Correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, as empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão enviar além dos envelopes citados no item 7.1, outro envelope contendo a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, entregue de acordo com o horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de estar impedido de participar do certame licitatório.

10.3 Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

10.4 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

10.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.7 Os envelopes contendo documentos de habilitação, que não forem abertos durante o certame, serão disponibilizados, fechados, aos respectivos proponentes, após a formalização da contratação.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, a que não se encontre em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas de preço para fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores apresentados.

11.3 Serão classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, para lances verbais.

11.3.1 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX da Lei n.º 10.520/02.

11.4 Os proponentes classificados conforme estabelecido no subitem 11.3 ou 11.3.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.



11.5 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa.

11.7 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e classificadas as ofertas, a partir da proposta de menor preço.

11.8 O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado da primeira classificada, procedendo a negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Será dado o direito de preferência para MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que seu último lance esteja no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme determina o art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

11.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.11 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

11.12 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda essas condições, sendo a respectiva declarada vencedora, e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.13 O(A) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o proponente, quando o preço não for aceitável, para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 11.8, 11.9 e 11.11.

11.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da COCEL, que os devolverá após atendimento do objeto licitado, ou os incinerará caso não seja retirado no prazo de 30 dias, após resultado final do pregão.

11.15 Em caso de divergência entre informações contidas em catálogos ou impressos explicativos e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

11.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades cabíveis.



11.17 O proponente vencedor deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após o comunicado da aprovação da habilitação, a PROPOSTA COMERCIAL redigida em português, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão pública do Pregão, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do proponente, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa, no seguinte endereço:

- SALA DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRA DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR.

11.18 Após a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a), do objeto da licitação, o processo será encaminhado devidamente instruído, para homologação pelo Diretor Administrativo da COCEL.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

12.1 A licitante vencedora fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes da cláusula Sexta da Minuta de Contrato em anexo.

13 – DO CONTRATO

13.1 Será firmado contrato entre a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL, e a licitante vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

13.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

13.3 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campo Largo.

13.4 Caso o proponente selecionado, venha a desistir da assinatura do Contrato, hipótese prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, a COCEL reserva-se no direito de aplicar, no que couber, as sanções previstas no art. 87 da mencionada lei.

14 - DA EXECUÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da COCEL, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da COCEL e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.



15 – DO RECEBIMENTO

15.1 A COCEL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

15.2 A Contratada obriga-se em no máximo 07 (sete) dias, às suas expensas a substituir, no todo ou em parte o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos objetos desta licitação, salvo quanto o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido ou inadequado, sob pena de sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

15.3 O recebimento será efetuado por servidor responsável, estando sujeito a conferência quantitativa e qualitativa na conformidade do objeto licitado para aceitação final.

16 – DO PAGAMENTO E PRAZOS

16.1 O lote, objeto da presente licitação, deverão ser entregue no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data especificada no contrato.

16.2 O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado no prazo de **30 (trinta) dias, da data da entrega das carrocerias e caixas instaladas nos veículos, caso ocorra atraso na entrega o pagamento será postergado conforme o atraso.**

16.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

16.4 O lote a ser entregue estará sujeito a aceitação definitiva pela COCEL, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea b, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 O proponente que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a COCEL, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou pelo prazo que permanecerem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às sanções previstas no artigo 86 e 97, da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, garantida prévia defesa.

- Advertência;
- Multa(s), que deverá(ão) ser paga(s) a COCEL, ou descontadas de valores a receber, de acordo com informações fornecidas pela Administração:
 - a) De 0,2% (dois décimos por cento) no valor do Contrato ou da parte não entregue por dia de atraso, pelo descumprimento dos prazos de



entrega dos objetos previstos neste Edital, limitada a 6% (seis por cento);

- b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- Ficará impedido de participar em licitação e de contratar com a COCEL, por prazo de 02 (dois) anos, com base na Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.3 Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

17.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.5 Se o valor da penalidade não for pago administrativamente, será cobrado judicialmente.

18 – DOS RECURSOS

18.1 Ao final da sessão, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.2 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

18.3 Em caso de recurso o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito do recurso.

18.4 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

18.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do pregão e será reduzida a termo em ata.

18.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará a licitação ao(s) vencedor(es) e encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

18.8 Dos atos da Administração após a celebração do Contrato, decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, caberá:

- Recurso dirigido ao Diretor Presidente da COCEL, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no subitem 19.14 deste Edital, nos casos de:
 - a) Anulação ou revogação da licitação;



- b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária.
- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

18.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93)

19 – DA INDICAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO.

19.1 A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Presencial será o **Sr^a. Simone de F. Camillo**, designada pela Portaria n.º 02/2016, de 04/01/2016, e **equipe de apoio**, pelo Sr. **Marco Antonio Munari**.

19.2 Na ausência do(a) Pregoeiro(a) responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos pregoeiros designados pela Portaria n.º 02/2016, de 04/01/2016.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, serão partes integrantes do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

20.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) definir o tempo de que dispõem os licitantes para oferecerem seus lances verbais.

20.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

20.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.6 O Diretor Presidente da COCEL poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.7 Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



20.8 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.10 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

20.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12 Será competente o Foro da Comarca de Campo Largo, para solução das questões oriundas do presente Edital.

20.13 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

20.14 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a) responsável por este Pregão, à COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL, na Rua Rui Barbosa, n.º 520, em Campo Largo, Paraná, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas através do email simone@cocel.com.br ou pelos telefones (0xx41) 2169-2122 e 2169-2114.

20.15 Cópias do Edital e seus anexos serão entregues no endereço citado anteriormente, nos horários de 8:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas, ou podendo ser retirado no site www.cocel.com.br.

20.16 A adjudicação do resultado desta licitação não implica em direito à obrigatoriedade de ser adquirido o objeto pretendido.

20.17 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e na legislação vigente.

20.18 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV - Modelo de procuração de representante legal para credenciamento;
- Anexo V – Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;



- Anexo VI – Modelo para apresentação da Proposta;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo da Ordem de Compra de Materiais.

Campo Largo, 13 de junho de 2016.

Carlos Alberto de Andrade
Diretor Administrativo



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do Pregão Presencial n.º **027/2016**, o fornecimento de **CARROCERIAS MODULARES DE ALUMÍNIO E CONJ. DE CAIXAS INSTALADOS NOS VEÍCULOS**, a seguir descritos, as quais deverão apresentar, obrigatoriamente, as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE ÚNICO

ITEM 01 – 04 (QUATRO) UNIDADES CARROCERIA MODULAR DE ALUMÍNIO para instalação em veículo Hilux, cabine simples
ESPECIFICAÇÕES

Estrutura constituída de longarinas e travessas de aço, em perfil U, com dimensões e espessuras mínimas suficientes para suportar o peso dos armários e do conjunto de ferramentas e materiais que é de aproximadamente 600 quilos. Deverá formar um conjunto harmônico com dimensões e características compatíveis com os esforços do chassi da picape Toyota Hilux cabine simples.

A estrutura metálica ou sobre chassi, deverá ser fixada no chassi do Veículo por meio de calços independentes de borracha ou coxins, compatível com os esforços a que será submetida.

O conjunto da carroceria modular deverá ser confeccionado com perfis extrudados de alumínio na LIGA 6351 e TÊMPERA T6, Deverá ser construída uma estrutura com os perfis onde as peças deverão ser soldadas pelo processo TIG em todos os encaixes e junções. As chapas de fechamento deverão ser coladas com adesivo específico a base de poliuretano e fixadas com parafusos tipo cabeça francesa ou rebites de alumínio rebatidos do mesmo tipo do que é utilizado em furgões. Os perfis deverão ser em peça única, sem emendas, podendo conter soldas, somente nas extremidades dos recortes. O perfil frontal ou externo deverá ter as seguintes medidas mínimas: 60x60x3 (altura x largura x espessura).

O perfil interno deverá ter as seguintes medidas mínimas: 40x40x3 (altura x largura x espessura). Não poderão jamais ser utilizadas chapas de alumínio dobrado na parte estrutural.

Toda a carroceria metálica deverá seguir o mesmo padrão de cor, vedação e acabamento do fabricante do veículo. Não é necessário pintar a parte interna das caixas modulares.

Os armários laterais deverão ser em alumínio e ter dimensão externa mínima de 450 mm de profundidade e 600 mm de altura. O comprimento deverá seguir as dimensões máximas permitidas para o compartimento de carga para o modelo de veículo Hilux cabine simples, aproximadamente 2.600mm.

Entre os armários, logo atrás da cabine do veículo a caixa deverá ser passantes no sentido transversal da carroceria nas dimensões 450 x 600 x 1.800mm. aproximadamente, incorporando-se com as caixas laterais.

Atrás da caixa transversal, deverá ser instalada uma caixa auxiliar de alumínio, tipo baú, com tampa basculante (abertura para cima) e deverá ter dimensões de 450 mm de profundidade e 600 mm de altura. O comprimento deverá seguir as dimensões máximas de largura do espaço existente entre os armários, aproximadamente 800mm.

O armário do lado direito deverá ter uma prateleira interna em toda sua

Pregão Presencial Cocel n.º.027/2016

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



<p>extensão, confeccionada em chapa de alumínio com estrutura de reforço para acondicionamento de materiais diversos cujo peso aproximado é de 70 kg.</p>
<p>O armário do lado esquerdo deverá conter os seguintes itens: espaço para medidores (mínimo 10 trifásico ou 20 monofásico), espaço para conectores (gavetinhas removíveis com divisões de 150mm – 08 no mínimo), espaço para elos fusíveis (mínimo 10 gavetinhas removíveis com dimensões de 115 por 300mm).</p>
<p>Todas as prateleiras deverão ter aba de 15mm dobradas para cima, com reforço estrutural por toda a sua extensão no sentido longitudinal e acabamento com debrum de borracha. As bases das caixas modulares deverão receber acabamento de tapetes de borracha tipo grão de arroz.</p>
<p>As caixas modulares deverão ser dotadas de sistema de proteção do seu interior contra entrada de umidade e poeira, utilizando obrigatoriamente borracha de vedação do tipo automotivo de dupla ação. O acabamento dos encaixes da borracha nos cantos, deverá ser feito em curva a fim de se evitar recortes da borracha nas extremidades e desta forma prevenir a possibilidade de entrada de água e poeira, e deverão conter luminárias internas, com acionamento independente.</p>
<p>As partes superior e a lateral interna das caixas modulares deverá ser em alumínio antiderrapante com espessura mínima de 3mm. Esta parte deverá ser colada com adesivo de poliuretano e rebitada ao conjunto.</p>
<p>As chapas para a montagem das caixas modulares deverão ser em peça única, não sendo permitidas emendas em chapas.</p>
<p>As tampas das caixas modulares deverão ser em chapa lisa de alumínio de no mínimo 2 mm de espessura. As tampas deverão conter 2 furos com 10 mm de diâmetro na parte inferior para escoamento de água.</p>
<p>As tampas das caixas modulares assim como a carroceria modular deverão estar alinhadas e totalmente esquadrejadas.</p>
<p>As tampas deverão ter o curso de abertura para baixo e sem limitador, com batente de borracha para evitar danos no final do seu curso.</p>
<p>A tampa traseira deverá ser confeccionada em chapa lisa de alumínio com, no mínimo, 2 mm de espessura e ter o curso de abertura para baixo e sem limitador, com batente de borracha para evitar danos no final do seu curso.</p>
<p>As fechaduras e dobradiças deverão ser em aço inox ou material similar com tratamento anticorrosivo. Ao serem fixadas na tampa, as mesmas deverão ser vedadas para evitar a entrada de água e poeira, as fechaduras deverão ter segredo único para todas.</p>
<p>O batente da fechadura deverá ser confeccionado com oblongo para facilitar a regulagem.</p>
<p>O assoalho da parte interna da Carroçaria deverá ser em alumínio antiderrapante com espessura mínima de 3 mm, fixados com parafusos auto brocantes em aço 8.8 intercalados com rebites em alumínio compatível com os esforços. Deverá ser considerada a maior dimensão das chapas possível a fim de reduzir o nº de emendas. Não será permitida a emenda da chapa com retalhos para reaproveitamento.</p>
<p>A carroceria modular deverá conter suporte dianteiro e traseiro para o transporte de duas escadas duplas, uma de cada lado da carroceria, fabricado em perfil U de aço, com espessura mínima de 1/8". A base para acomodar as escadas deverá ser em chapa de aço com no mínimo 1/8" de espessura. Deverão ser confeccionadas 04 bases em forma de cantoneiras, sem abas cortantes, com</p>



<p>comprimento mínimo de 2.400 mm e roletes com 1" de diâmetro interno para facilitar o deslizamento das escadas. Para fixar as escadas, deverão ser utilizadas 4 presilhas com cinta de poliéster tipo levfix, 02 por escada, sendo uma na parte traseira e outra na parte dianteira. Os suportes deverão ter pintura em epóxi na cor branca.</p>
<p>O acesso para a carroceria, pela parte traseira, deverá ser facilitado através de alças fixadas nas laterais internas e degrau utilizando-se o para-choque original do veículo, se disponível, ou através de para-choque especialmente fabricado e que atenda a legislação de trânsito vigente, incluso faixa refletiva. No degrau deverá ser colocada chapa piso antiderrapante, respeitando os espaçamentos mínimos entre este e a carroceria a fim de facilitar o acesso à carroceria.</p>
<p>No suporte dianteiro da escada deverão ser instalados dois faróis de serviço (um de cada lado), com base giratória articulável, com lâmpada tipo iodo, com no mínimo 55 W de potência e fecho concentrado, ou similar de LED, com chave para acionamento no painel do veículo. Farol de serviço: modelo Oscar II ou similar. Também deverá ser instalada uma alça em cada farol para facilitar o manuseio. O farol de serviço deverá ter articulação na base do suporte para que o mesmo possa ficar abaixo da linha da cabine quando em posição de transporte.</p>
<p>Deverá ser instalado um degrau antiderrapante na parte inferior dianteira de cada lado do chassi e uma alça de apoio no suporte de escada para manusear o farol de serviço.</p>
<p>No lado direito da carroceria, entre os suportes para a escada, deverá ser instalado tubo de PVC de 150 mm de diâmetro, mínimo de 3 mm de espessura e 3.400 mm de comprimento, com tampa fixa na parte dianteira e tampa removível em alumínio fundido com travamento na parte traseira com porta cadeado. Sob este, deverá ser instalado outro tubo de PVC com 150 mm de diâmetro, mínimo de 3 mm de espessura e 2.000 mm de comprimento, com tampa fixa na parte dianteira e tampa removível em alumínio com travamento na parte traseira com porta cadeado;</p>
<p>No lado esquerdo, parte traseira, deverá ser instalado suporte para cones basculante, tipo torre, com base quadrada de 400 mm e altura de 700 mm, pintado na cor branca ou suporte articulado de pressão por meio de mola de aço, fixado na lateral interna do armário esquerdo.</p>
<p>No lado esquerdo do suporte de escada dianteiro, próximo do farol de serviço, deverá ser instalado 1 sinalizador rotativo ou por lampejo com lâmpadas de LED(giroled), cor amarelo âmbar e com chave independente no painel do veículo.</p>
<p>A Carroceria deverá conter aparabarro de borracha lonada flexível para as rodas traseiras (um para cada roda) com espessura mínima de 5 mm, sem identificação do fabricante da Carroçaria.</p>
<p>A sinalização traseira do veículo deverá ser através de lanternas embutidas no chassi, tipo original, ou na carroceria, com grade protetora e de conformidade com a legislação de trânsito vigente.</p>
<p>Todas as partes metálicas da carroceria, quando acabadas para utilização, com exceção das em alumínio antiderrapante e interior das caixas, deverão obrigatoriamente receber tratamento anticorrosivo zincagem a fogo ou metalização por imersão e pintado pelo sistema eletrostático a pó com resina 100% poliéster com espessura mínima de 30 micrômetros.</p>
<p>Todas as partes internas deverão ser coladas com adesivo de poliuretano e parafusadas ou rebitadas na carroceria.</p>
<p>Todas as junções internas e externas deverão ser vedadas com adesivo de</p>



poliuretano.
Toda solda em alumínio deverá ser feita através de processo TIG.
As soldas em alumínio jamais deverão ser lixadas.
Todos os parafusos que transpassarem para a parte interna dos armários deverão ser vedados com adesivo de poliuretano no momento da montagem.
Todos os parafusos utilizados deverão ser de aço 8.8 com tratamento anticorrosivo por bicromatização ou zincagem, e não deverão receber acabamento ou pintura.
Em todo o processo de preparação e pintura deverá ser utilizado produto recomendado pelo fabricante do veículo.
Deverá ser feito teste de estanqueidade com jato de água para verificar possíveis infiltrações em cada unidade.
Cada carroceria deverá conter placa de identificação com nº de série e peso.
Não será permitida a alteração de nenhum item sem autorização por escrito da Divisão de Frotas da COCEL.
O fornecedor deverá ter Oficina para montagem da Carroceria no veículo da COCEL e prestar assistência técnica na Cidade de Campo Largo, Curitiba ou Região Metropolitana – PR., ou a uma distância máxima de até 50 km de nossa sede.
Outras orientações deverão ser agendadas com Sr. Mauricio D. de Souza / Alexandre U. Pando – da Divisão de Frotas, Fone 2169-2166 ou email: Mauricio@cocel.com.br / Alexandre@cocel.com.br
Garantia: O fabricante deverá garantir a carroceria pelo menos por 24 meses da entrega, quanto a ocorrência de trincas, ferrugens e outras falhas que venham a ocorrer. Se neste prazo verificar-se qualquer destes eventos, o fabricante terá que consertar sem custo para a COCEL.





PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: R\$ 28.883,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais).

ITEM 02 – 02 (DUAS) UNIDADES DE CONJUNTO DE CAIXAS MODULARES PARA INSTALAÇÃO EM CIMA DAS LATERAIS DA CAÇAMBA DE CAMIONETE CABINE DUPLA HILUX.

ESPECIFICAÇÕES

As caixas modulares deverão ser instalada atrás da cabine e ter dimensões entre 450 mm de profundidade e 550 mm de altura, com abertura para baixo, O comprimento deverá seguir as dimensões máximas do compartimento de carga do veículo, aproximadamente 1500mm.

A caixa encostada no malhal deverá ser passantes no sentido transversal da carroceria nas dimensões 400 x 550 x 1.800mm. aproximadamente, incorporando-se com as caixas laterais.

As caixas modulares do lado direito terão uma divisória interna em toda sua extensão e o material utilizado deverá ser em chapa de alumínio com estrutura de reforço para acondicionamento de materiais diversos.

Pregão Presencial Cotel n°.027/2016

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



<p>Todas as prateleiras deverão ter aba de 15 mm dobradas para cima, com reforço estrutural por toda a sua extensão no sentido longitudinal. As bases das caixas modulares deverão receber acabamento de tapetes de borracha tipo grão de arroz.</p>
<p>As caixas modulares deverão ser dotadas de sistema de proteção do seu interior contra entrada de umidade e poeira, utilizando obrigatoriamente borracha de vedação do tipo automotivo com espessura mínima de 5 mm o acabamento nos cantos deverá ser arredondado para facilitar a colocação da borracha de vedação sem cortes, e deverão conter luminárias internas, com acionamento independente.</p>
<p>A parte superior das caixas modulares (parte externa) deverá ser em alumínio antiderrapante com espessura mínima de 3 mm e com sistema pingadeira - aba lateral tipo calha, em toda a extensão das caixas, com a finalidade de evitar a entrada de água pela parte superior das tampas.</p>
<p>As chapas para a montagem das caixas modulares deverão ser em uma única peça, compreendendo a parte superior e a lateral interna da carroceria.</p>
<p>As tampas das caixas modulares deverão ser em chapa lisa de alumínio de no mínimo 2 mm de espessura e em quantidade suficiente considerando-se os esforços das dobradiças.</p>
<p>As tampas deverão ter o curso de abertura para baixo e serem suportadas por amortecedores para limitar sua abertura e manter a caixa aberta.</p>
<p>As fechaduras e dobradiças deverão ser em aço inox com segredo único para todas as fechaduras.</p>
<p>As caixas modulares lateral deverão conter suporte dianteiro e traseiro para o transporte de escadas, fabricado em metal e fixados na carroceria de forma a suportar os esforços decorrentes, e pintado na cor branca.</p>
<p>No suporte dianteiro da escada deverão ser instalados dois faróis de serviço (um de cada lado), com base giratória articulável, com lâmpada tipo iodo, com no mínimo 55 W de potência e fecho concentrado, ou similar de LED, com chave para acionamento no painel do veículo. Farol de serviço: modelo Oscar II ou similar. Também deverá ser instalada uma alça em cada farol para facilitar o manuseio. O farol de serviço deverá ter articulação na base do suporte para que o mesmo possa ficar abaixo da linha da cabine quando em posição de transporte.</p>
<p>No suporte traseiro deverá conter roletes em tubo de aço, revestido de borracha com espessura de 5 mm para apoio das escadas e travas tipo catraca com cinta ou similar para amarração. Toda estrutura de aço deverá receber tratamento galvanizado e pintura na cor branca.</p>
<p>No lado direito da carroceria entre a estrutura do suporte da escada deverá ser instalado 2 (dois) tubos em PVC de 150 mm de diâmetro, e de no mínimo 4mm de espessura, um com comprimento de 3.400 mm e o outro de 2.000 mm, com tampa fixa na parte da frente e removível no fundo em alumínio fundido com travamento e porta cadeado.</p>
<p>No lado esquerdo do suporte de escada dianteiro, próximo do farol de serviço,</p>



deverá ser instalado 1 sinalizador rotativo ou por lampejo com lâmpadas de LED(giroled), cor amarelo âmbar e com chave independente no painel do veículo.

Todas as partes metálicas da carroceria, quando acabadas para utilização, com exceção das em alumínio anti derrapante e interior das caixas, deverão obrigatoriamente receber tratamento anticorrosivo zincagem a fogo ou metalização por imersão e pintado pelo sistema eletrostático a pó com resina 100% poliéster com espessura mínima de 30 micrômetros.

O ganhador da presente licitação, após ordem de compra poderá interagir com a **COCEL**, para possíveis ajustes nas dimensões das caixas e do suporte de escadas, sem que isso acarrete qualquer custo em relação da proposta.

As caixas e o suporte de escadas deverão estar instalados em veículos que a **COCEL** determinar.

O vencedor do certame licitatório deverá entregar para a **COCEL** o devido projeto das caixas modulares.

Após a execução completa das caixas deve ser executado teste com água, devendo esta ser totalmente estanque.

O Fornecedor deverá ter Oficina para a montagem deste equipamento no veículo da **COCEL** e assistência técnica na Cidade de Campo Largo – PR. ou a uma distância máxima de até de 50 KM de nossa Sede.

Garantia: O fabricante deverá garantir as caixas pelo menos por 24 meses da entrega, quanto a ocorrência de trincas, ferrugens e outras falhas que venham a ocorrer. Se neste prazo verificar-se qualquer destes eventos, o fabricante terá que consertar sem custo para a COCEL.





PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: R\$ 20.350,00 (Vinte mil, trezentos e cinquenta reais).

PREÇO TOTAL MÁXIMO LOTE ÚNICO: R\$ 156.232,00 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais).

OBRIGATORIEDADE: O PROPONENTE DEVERÁ DAR GARANTIA CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO DAS **CARROCERIAS MODULARES DE ALUMÍNIO E CONJ. DE CAIXAS INSTALADOS NOS VEÍCULOS E ACESSÓRIOS.**



POR OCASIÃO DA ENTREGA AS **CARROCERIAS MODULARES DE ALUMÍNIO E CONJ. DE CAIXAS INSTALADOS NOS VEÍCULOS** OBRIGATORIAMENTE SOFRERÃO INSPEÇÃO, SENDO RECUSADOS CASO ESTEJAM EM DESACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO CERTAME LICITATÓRIO.

TODOS OS DEFEITOS OU FALHAS DEVEM SER CORRIGIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A SUA OCORRÊNCIA OU CONSTATAÇÃO, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A COCEL.

PADRONIZAÇÃO VISUAL: AS CARROCERIAS MODULARES DE ALUMÍNIO INSTALADOS NOS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES CARACTERIZADOS CONFORME PADRÃO **COCEL**(ADESIVOS DAS LOGOMARCAS).

DEVERÁ SER AGENDADO DIA E HORÁRIO COM O(S) SR.(S) MAURICIO DAVID DE SOUZA E/OU ALEXANDRE URGAL PANDO, PELO TELEFONE (41) 2169-2166, OU E-MAIL mauricio@cocel.com.br; alexandre@cocel.com.br, PARA INFORMAÇÕES SOBRE PADRONIZAÇÃO DA COCEL.

OS VEÍCULOS COM **CARROCERIAS MODULARES DE ALUMÍNIO E CONJ. DE CAIXAS INSTALADOS NOS VEÍCULOS** DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA EMPRESA, SITO A RUA RUI BARBOSA, 520 - CAMPO LARGO – PR, SEM QUE ISSO ACARRETE QUALQUER CUSTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA.

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA ESPECIFICADA NO CONTRATO/ORDEM DE COMPRA.

PRAZO DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADO NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS, DA ENTREGA, CASO OCORRA ATRASO NA ENTREGA O PAGAMENTO SERÁ POSTERGADO CONFORME O ATRASO.**

O julgamento da proposta mais vantajosa para a COCEL será feita pela totalidade dos itens.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

.....(Empresa)....., CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL nº 027/2016**, que:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- Aceita participar do Presente Pregão, nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(assinatura do proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Procuração (Anexo IV deste edital).



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Empresa)....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 027/2016**, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: **Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM () NÃO ().**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(assinatura do proponente)



ANEXO IV
PROCURAÇÃO

(Empresa) com sede (endereço), (CNPJ), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 027/2016**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, dia/mês/ano.

(Assinatura)
(nome e cargo do representante legal)

A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao(a) Pregoeiro(a) acompanhada de documento de Identificação, pelo representante designado pela proponente para a participação no referido certame.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa está inscrita como **MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não estando incurso em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, bem como o Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

....., de de

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração somente deverá ser apresentada junto com a credencial, se a empresa estiver registrada como microempresa e empresa de pequeno porte, e não tiver nenhum impeditivo de beneficiar-se da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, bem como o Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, e quiser usufruir dos benefícios desta lei.



ANEXO VI

PROPOSTA

À
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 027/2016.

Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar à V. Sas., a proposta para a contratação de empresa para fornecimento de **CARROCERIAS MODULARES DE ALUMÍNIO E CONJ. DE CAIXAS INSTALADOS NOS VEÍCULOS**, de acordo com as características e quantidades descritas no Anexo I do Edital de **Pregão Presencial COCEL n.º 027/2016**.

1. que o prazo de validade da Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;
2. que o local de entrega é na Rua Rui Barbosa, n.º 520 - Sede da COCEL, sendo frete CIF;
3. que o prazo de entrega é de até 45 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de compra.
4. que o prazo de pagamento é de **30 (TRINTA) DIAS, DA ENTREGA CARROCERIAS MODULARES DE ALUMÍNIO E CONJ. DE CAIXAS INSTALADOS NOS VEÍCULOS, CASO OCORRA ATRASO NA ENTREGA O PAGAMENTO SERÁ POSTERGADO CONFORME O ATRASO;**
5. que o material em questão terá garantia de anos;
6. que concordamos em firmar o contrato para fornecimento do(s) objeto(s) relacionados nesta proposta, pelo(s) preço(s) apresentados através dos lances, pelo nosso representante credenciado;
7. que o preço ofertado é de:

LOTE ÚNICO

ITEM 01 - 04 (QUATRO) UNIDADES CARROCERIA MODULAR DE ALUMÍNIO para instalação em veículo Hilux, Cabine simples **ESPECIFICAÇÕES**

Estrutura constituída de longarinas e travessas de aço, em perfil U, com dimensões e espessuras mínimas suficientes para suportar o peso dos armários e do conjunto de ferramentas e materiais que é de aproximadamente 600 quilos. Deverá formar um conjunto harmônico com dimensões e características compatíveis com os esforços do chassi da picape Toyota Hilux cabine simples.

A estrutura metálica ou sobre chassi, deverá ser fixada no chassi do Veículo por meio de calços independentes de borracha ou coxins, compatível com os esforços

Pregão Presencial Cocel n.º.027/2016

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



a que será submetida.
O conjunto da carroceria modular deverá ser confeccionado com perfis extrudados de alumínio na LIGA 6351 e TÊMPERA T6, Deverá ser construída uma estrutura com os perfis onde as peças deverão ser soldadas pelo processo TIG em todos os encaixes e junções. As chapas de fechamento deverão ser coladas com adesivo específico a base de poliuretano e fixadas com parafusos tipo cabeça francesa ou rebites de alumínio rebatidos do mesmo tipo do que é utilizado em furgões. Os perfis deverão ser em peça única, sem emendas, podendo conter soldas, somente nas extremidades dos recortes. O perfil frontal ou externo deverá ter as seguintes medidas mínimas: 60x60x3 (altura x largura x espessura). O perfil interno deverá ter as seguintes medidas mínimas: 40x40x3 (altura x largura x espessura). Não poderão jamais ser utilizadas chapas de alumínio dobrado na parte estrutural.
Toda a carroceria metálica deverá seguir o mesmo padrão de cor, vedação e acabamento do fabricante do veículo. Não é necessário pintar a parte interna das caixas modulares.
Os armários laterais deverão ser em alumínio e ter dimensão externa mínima de 450 mm de profundidade e 600 mm de altura. O comprimento deverá seguir as dimensões máximas permitidas para o compartimento de carga para o modelo de veículo Hilux cabine simples, aproximadamente 2.600mm.
Entre os armários, logo atrás da cabine do veículo a caixa deverá ser passantes no sentido transversal da carroceria nas dimensões 450 x 600 x 1.800mm. aproximadamente, incorporando-se com as caixas laterais.
Atrás da caixa transversal, deverá ser instalada uma caixa auxiliar de alumínio, tipo baú, com tampa basculante (abertura para cima) e deverá ter dimensões de 450 mm de profundidade e 600 mm de altura. O comprimento deverá seguir as dimensões máximas de largura do espaço existente entre os armários, aproximadamente 800mm.
O armário do lado direito deverá ter uma prateleira interna em toda sua extensão, confeccionada em chapa de alumínio com estrutura de reforço para acondicionamento de materiais diversos cujo peso aproximado é de 70 kg.
O armário do lado esquerdo deverá conter os seguintes itens: espaço para medidores (mínimo 10 trifásico ou 20 monofásico), espaço para conectores (gavetinhas removíveis com divisões de 150mm – 08 no mínimo), espaço para elos fusíveis (mínimo 10 gavetinhas removíveis com dimensões de 115 por 300mm).
Todas as prateleiras deverão ter aba de 15mm dobradas para cima, com reforço estrutural por toda a sua extensão no sentido longitudinal e acabamento com debrum de borracha. As bases das caixas modulares deverão receber acabamento de tapetes de borracha tipo grão de arroz.
As caixas modulares deverão ser dotadas de sistema de proteção do seu interior contra entrada de umidade e poeira, utilizando obrigatoriamente borracha de vedação do tipo automotivo de dupla ação. O acabamento dos encaixes da borracha nos cantos, deverá ser feito em curva a fim de se evitar recortes da borracha nas extremidades e desta forma prevenir a possibilidade de entrada de água e poeira, e deverão conter luminárias internas, com acionamento independente.
As partes superior e a lateral interna das caixas modulares deverá ser em alumínio antiderrapante com espessura mínima de 3 mm. Esta parte deverá ser



colada com adesivo de poliuretano e rebitada ao conjunto.
As chapas para a montagem das caixas modulares deverão ser em peça única, não sendo permitidas emendas em chapas.
As tampas das caixas modulares deverão ser em chapa lisa de alumínio de no mínimo 2 mm de espessura. As tampas deverão conter 2 furos com 10 mm de diâmetro na parte inferior para escoamento de água.
As tampas das caixas modulares assim como a carroceria modular deverão estar alinhadas e totalmente esquadrejadas.
As tampas deverão ter o curso de abertura para baixo e sem limitador, com batente de borracha para evitar danos no final do seu curso.
A tampa traseira deverá ser confeccionada em chapa lisa de alumínio com, no mínimo, 2 mm de espessura e ter o curso de abertura para baixo e sem limitador, com batente de borracha para evitar danos no final do seu curso.
As fechaduras e dobradiças deverão ser em aço inox ou material similar com tratamento anticorrosivo. Ao serem fixadas na tampa, as mesmas deverão ser vedadas para evitar a entrada de água e poeira, as fechaduras deverão ter segredo único para todas;
O batente da fechadura deverá ser confeccionado com oblongo para facilitar a regulagem.
O assoalho da parte interna da Carroçaria deverá ser em alumínio antiderrapante com espessura mínima de 3 mm, fixados com parafusos auto brocantes em aço 8.8 intercalados com rebites em alumínio compatível com os esforços. Deverá ser considerada a maior dimensão das chapas possível a fim de reduzir o nº de emendas. Não será permitida a emenda da chapa com retalhos para reaproveitamento.
A carroceria modular deverá conter suporte dianteiro e traseiro para o transporte de duas escadas duplas, uma de cada lado da carroceria, fabricado em perfil U de aço, com espessura mínima de 1/8". A base para acomodar as escadas deverá ser em chapa de aço com no mínimo 1/8" de espessura. Deverão ser confeccionadas 04 bases em forma de cantoneiras, sem abas cortantes, com comprimento mínimo de 2.400 mm e roletes com 1" de diâmetro interno para facilitar o deslizamento das escadas. Para fixar as escadas, deverão ser utilizadas 4 presilhas com cinta de poliéster tipo levfix, 02 por escada, sendo uma na parte traseira e outra na parte dianteira. Os suportes deverão ter pintura em epóxi na cor branca.
O acesso para a carroceria, pela parte traseira, deverá ser facilitado através de alças fixadas nas laterais internas e degrau utilizando-se o para-choque original do veículo, se disponível, ou através de para-choque especialmente fabricado e que atenda a legislação de trânsito vigente, incluso faixa refletiva. No degrau deverá ser colocada chapa piso antiderrapante, respeitando os espaçamentos mínimos entre este e a carroceria a fim de facilitar o acesso à carroceria.
No suporte dianteiro da escada deverão ser instalados dois faróis de serviço (um de cada lado), com base giratória articulável, com lâmpada tipo iodo, com no mínimo 55 W de potência e fecho concentrado, ou similar de LED, com chave para acionamento no painel do veículo. Farol de serviço: modelo Oscar II ou similar. Também deverá ser instalada uma alça em cada farol para facilitar o manuseio. O farol de serviço deverá ter articulação na base do suporte para que o mesmo possa ficar abaixo da linha da cabine quando em posição de transporte.
Deverá ser instalado um degrau antiderrapante na parte inferior dianteira de cada lado do chassi e uma alça de apoio no suporte de escada para manusear o farol



de serviço.
No lado direito da carroceria, entre os suportes para a escada, deverá ser instalado tubo de PVC de 150 mm de diâmetro, mínimo de 3 mm de espessura e 3.400 mm de comprimento, com tampa fixa na parte dianteira e tampa removível em alumínio fundido com travamento na parte traseira com porta cadeado. Sob este, deverá ser instalado outro tubo de PVC com 150 mm de diâmetro, mínimo de 3 mm de espessura e 2.000 mm de comprimento, com tampa fixa na parte dianteira e tampa removível em alumínio com travamento na parte traseira com porta cadeado.
No lado esquerdo, parte traseira, deverá ser instalado suporte para cones basculante, tipo torre, com base quadrada de 400 mm e altura de 700 mm, pintado na cor branca ou suporte articulado de pressão por meio de mola de aço, fixado na lateral interna do armário esquerdo.
No lado esquerdo do suporte de escada dianteiro, próximo do farol de serviço, deverá ser instalado 1 sinalizador rotativo ou por lampejo com lâmpadas de LED(giroled), cor amarelo âmbar e com chave independente no painel do veículo;
A Carroceria deverá conter aparabarro de borracha lonada flexível para as rodas traseiras (um para cada roda) com espessura mínima de 5 mm, sem identificação do fabricante da Carroçaria.
A sinalização traseira do veículo deverá ser através de lanternas embutidas no chassi, tipo original, ou na carroceria, com grade protetora e de conformidade com a legislação de trânsito vigente.
Todas as partes metálicas da carroceria, quando acabadas para utilização, com exceção das em alumínio anti-derrapante e interior das caixas, deverão obrigatoriamente receber tratamento anticorrosivo zincagem a fogo ou metalização por imersão e pintado pelo sistema eletrostático a pó com resina 100% poliéster com espessura mínima de 30 micrômetros.
Todas as partes internas deverão ser coladas com adesivo de poliuretano e parafusadas ou rebitadas na carroceria.
Todas as junções internas e externas deverão ser vedadas com adesivo de poliuretano.
Toda solda em alumínio deverá ser feita através de processo TIG.
As soldas em alumínio jamais deverão ser lixadas.
Todos os parafusos que transpassarem para a parte interna dos armários deverão ser vedados com adesivo de poliuretano no momento da montagem.
Todos os parafusos utilizados deverão ser de aço 8.8 com tratamento anticorrosivo por bicromatização ou zincagem, e não deverão receber acabamento ou pintura.
Em todo o processo de preparação e pintura deverá ser utilizado produto recomendado pelo fabricante do veículo.
Deverá ser feito teste de estanqueidade com jato de água para verificar possíveis infiltrações em cada unidade.
Cada carroceria deverá conter placa de identificação com nº de série e peso.
Não será permitida a alteração de nenhum item sem autorização por escrito da Divisão de Frotas da COCEL.
O fornecedor deverá ter Oficina para montagem da Carroceria no veículo da COCEL e prestar assistência técnica na Cidade de Campo Largo, Curitiba ou Região Metropolitana – PR., ou a uma distância máxima de até 50 km de nossa sede.



Outras orientações deverão ser agendadas com Sr. Mauricio D. de Souza / Alexandre U. Pando – da Divisão de Frotas, Fone 2169-2166 ou email: Mauricio@cocel.com.br / Alexandre@cocel.com.br

Garantia: O fabricante deverá garantir a carroceria pelo menos por 24 meses da entrega, quanto a ocorrência de trincas, ferrugens e outras falhas que venham a ocorrer.

Se neste prazo verificar-se qualquer destes eventos, o fabricante terá que consertar sem custo para a COCEL.



Pregão Presencial Cocel n °.027/2016

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



MARCA, MODELO..... É DE R\$ POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$.....

ITEM 02 – 02 (DUAS) UNIDADES DE CONJUNTO DE CAIXAS MODULARES PARA INSTALAÇÃO EM CIMA DAS LATERAIS DA CAÇAMBA DE CAMIONETE CABINE DUPLA HILUX.

ESPECIFICAÇÕES

As caixas modulares deverão ser instalada atrás da cabine e ter dimensões entre 450 mm de profundidade e 550 mm de altura, com abertura para baixo, O comprimento deverá seguir as dimensões máximas do compartimento de carga do veículo, aproximadamente 1500mm.

A caixa encostada no malhal deverá ser passantes no sentido transversal da carroceria nas dimensões 400 x 550 x 1.800mm. aproximadamente, incorporando-se com as caixas laterais.

As caixas modulares do lado direito terão uma divisória interna em toda sua extensão e o material utilizado deverá ser em chapa de alumínio com estrutura de reforço para acondicionamento de materiais diversos.

Todas as prateleiras deverão ter aba de 15 mm dobradas para cima, com reforço estrutural por toda a sua extensão no sentido longitudinal. As bases das caixas modulares deverão receber acabamento de tapetes de borracha tipo grão de arroz.

As caixas modulares deverão ser dotadas de sistema de proteção do seu interior contra entrada de umidade e poeira, utilizando obrigatoriamente borracha de vedação do tipo automotivo com espessura mínima de 5 mm o acabamento nos cantos deverá ser arredondado para facilitar a colocação da borracha de vedação sem cortes, e deverão conter luminárias internas, com acionamento independente.

A parte superior das caixas modulares (parte externa) deverá ser em alumínio antiderrapante com espessura mínima de 3 mm e com sistema pingadeira - aba lateral tipo calha, em toda a extensão das caixas, com a finalidade de evitar a entrada de água pela parte superior das tampas.



As chapas para a montagem das caixas modulares deverão ser em uma única peça, compreendendo a parte superior e a lateral interna da carroceria.

As tampas das caixas modulares deverão ser em chapa lisa de alumínio de no mínimo 2 mm de espessura e em quantidade suficiente considerando-se os esforços das dobradiças.

As tampas deverão ter o curso de abertura para baixo e serem suportadas por amortecedores para limitar sua abertura e manter a caixa aberta.

As fechaduras e dobradiças deverão ser em aço inox com segredo único para todas as fechaduras.

As caixas modulares lateral deverão conter suporte dianteiro e traseiro para o transporte de escadas, fabricado em metal e fixados na carroceria de forma a suportar os esforços decorrentes, e pintado na cor branca.

No suporte dianteiro da escada deverão ser instalados dois faróis de serviço (um de cada lado), com base giratória articulável, com lâmpada tipo iodo, com no mínimo 55 W de potência e fecho concentrado, ou similar de LED, com chave para acionamento no painel do veículo. Farol de serviço: modelo Oscar II ou similar. Também deverá ser instalada uma alça em cada farol para facilitar o manuseio. O farol de serviço deverá ter articulação na base do suporte para que o mesmo possa ficar abaixo da linha da cabine quando em posição de transporte.

No suporte traseiro deverá conter roletes em tubo de aço, revestido de borracha com espessura de 5 mm para apoio das escadas e travas tipo catraca com cinta ou similar para amarração. Toda estrutura de aço deverá receber tratamento galvanizado e pintura na cor branca.

No lado direito da carroceria entre a estrutura do suporte da escada deverá ser instalado 2 (dois) tubos em PVC de 150 mm de diâmetro, e de no mínimo 4mm de espessura, um com comprimento de 3.400 mm e o outro de 2.000 mm, com tampa fixa na parte da frente e removível no fundo em alumínio fundido com travamento e porta cadeado.

No lado esquerdo do suporte de escada dianteiro, próximo do farol de serviço, deverá ser instalado 1 sinalizador rotativo ou por lampejo com lâmpadas de LED(giroled), cor amarelo âmbar e com chave independente no painel do veículo.

Todas as partes metálicas da carroceria, quando acabadas para utilização, com exceção das em alumínio anti derrapante e interior das caixas, deverão obrigatoriamente receber tratamento anticorrosivo zincagem a fogo ou metalização por imersão e pintado pelo sistema eletrostático a pó com resina 100% poliéster com espessura mínima de 30 micrômetros.

O ganhador da presente licitação, após ordem de compra poderá interagir com a **COCEL**, para possíveis ajustes nas dimensões das caixas e do suporte de escadas, sem que isso acarrete qualquer custo em relação da proposta.

As caixas e o suporte de escadas deverão estar instalados em veículos que a **COCEL** determinar.



O vencedor do certame licitatório deverá entregar para a **COCEL** o devido projeto das caixas modulares.

Após a execução completa das caixas deve ser executado teste com água, devendo esta ser totalmente estanque.

O Fornecedor deverá ter Oficina para a montagem deste equipamento no veículo da **COCEL** e assistência técnica na Cidade de Campo Largo – PR. ou a uma distância máxima de até de 50 KM de nossa Sede.

Garantia: O fabricante deverá garantir as caixas pelo menos por 24 meses da entrega, quanto a ocorrência de trincas, ferrugens e outras falhas que venham a ocorrer. Se neste prazo verificar-se qualquer destes eventos, o fabricante terá que consertar sem custo para a COCEL.



Pregão Presencial Cocal n°.027/2016

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



MARCA, MODELO..... É DE R\$ POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$.....

VALOR TOTAL LOTE ÚNICO: R\$(.....).

8. declaramos que confirmaremos com nova proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, se for apresentado lances com novos preços, e julgado como vencedor do certame;

9. declaramos que, nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como administração, lucro e imprevistos, inclusive adesivos da logomarca "COCEL", 1º emplacamento, licenciamento(IPVA) e seguro obrigatório, tanque cheio, revisões período de garantia sem custo, exceto peças necessárias pelo mau uso ou desgaste natural, aplicado nesse caso um desconto de% (..... cento) sobre os valores de tabela estabelecida pelo fabricante dos veículos, e todos os tributos (ICMS, IPI E OUTROS) sujeitos em decorrência da presente Proposta;

10. que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos à **COCEL**, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.

Local e data.

Assinatura do proponente

Representante Legal da Empresa, ou procurador para tal fim anexado o respectivo instrumento.

**Dados da empresa para formalização do contrato caso sejamos vencedor:**

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

CIRG N.º: _____ Expedida por: _____



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARROCERIAS MODULARES DE ALUMÍNIO E CONJ. DE CAIXAS INSTALADOS NOS VEÍCULOS HILUX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **MARCUS PREIS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.795.934-5/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 508.216.109-10, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo - Paraná ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de:

LOTE ÚNICO

ITEM 01 - 04 (QUATRO) UNIDADES CARROCERIA MODULAR DE ALUMÍNIO para instalação em veículo Hilux, Cabine simples

ESPECIFICAÇÕES

Estrutura constituída de longarinas e travessas de aço, em perfil U, com dimensões e espessuras mínimas suficientes para suportar o peso dos armários e do conjunto de ferramentas e materiais que é de aproximadamente 600 quilos. Deverá formar um conjunto harmônico com dimensões e características compatíveis com os esforços do chassi da picape Toyota Hilux cabine simples.

A estrutura metálica ou sobre chassi, deverá ser fixada no chassi do Veículo por meio de calços independentes de borracha ou coxins, compatível com os esforços a que será submetida.

O conjunto da carroceria modular deverá ser confeccionado com perfis extrudados de alumínio na LIGA 6351 e TÊMPERA T6, Deverá ser construída uma estrutura com os perfis onde as peças deverão ser soldadas pelo processo TIG em todos os encaixes e junções. As chapas de fechamento deverão ser coladas



<p>com adesivo específico a base de poliuretano e fixadas com parafusos tipo cabeça francesa ou rebites de alumínio rebatidos do mesmo tipo do que é utilizado em furgões. Os perfis deverão ser em peça única, sem emendas, podendo conter soldas, somente nas extremidades dos recortes. O perfil frontal ou externo deverá ter as seguintes medidas mínimas: 60x60x3 (altura x largura x espessura).</p> <p>O perfil interno deverá ter as seguintes medidas mínimas: 40x40x3 (altura x largura x espessura). Não poderão jamais ser utilizadas chapas de alumínio dobrado na parte estrutural.</p>
<p>Toda a carroceria metálica deverá seguir o mesmo padrão de cor, vedação e acabamento do fabricante do veículo. Não é necessário pintar a parte interna das caixas modulares.</p>
<p>Os armários laterais deverão ser em alumínio e ter dimensão externa mínima de 450 mm de profundidade e 600 mm de altura. O comprimento deverá seguir as dimensões máximas permitidas para o compartimento de carga para o modelo de veículo Hilux cabine simples, aproximadamente 2.600mm.</p>
<p>Entre os armários, logo atrás da cabine do veículo a caixa deverá ser passantes no sentido transversal da carroceria nas dimensões 450 x 600 x 1.800mm. aproximadamente, incorporando-se com as caixas laterais.</p>
<p>Atrás da caixa transversal, deverá ser instalada uma caixa auxiliar de alumínio, tipo baú, com tampa basculante (abertura para cima) e deverá ter dimensões de 450 mm de profundidade e 600 mm de altura. O comprimento deverá seguir as dimensões máximas de largura do espaço existente entre os armários, aproximadamente 800mm.</p>
<p>O armário do lado direito deverá ter uma prateleira interna em toda sua extensão, confeccionada em chapa de alumínio com estrutura de reforço para acondicionamento de materiais diversos cujo peso aproximado é de 70 kg.</p>
<p>O armário do lado esquerdo deverá conter os seguintes itens: espaço para medidores (mínimo 10 trifásico ou 20 monofásico), espaço para conectores (gavetinhas removíveis com divisões de 150mm – 08 no mínimo), espaço para elos fusíveis (mínimo 10 gavetinhas removíveis com dimensões de 115 por 300mm).</p>
<p>Todas as prateleiras deverão ter aba de 15mm dobradas para cima, com reforço estrutural por toda a sua extensão no sentido longitudinal e acabamento com debrum de borracha. As bases das caixas modulares deverão receber acabamento de tapetes de borracha tipo grão de arroz.</p>
<p>As caixas modulares deverão ser dotadas de sistema de proteção do seu interior contra entrada de umidade e poeira, utilizando obrigatoriamente borracha de vedação do tipo automotivo de dupla ação. O acabamento dos encaixes da borracha nos cantos, deverá ser feito em curva a fim de se evitar recortes da borracha nas extremidades e desta forma prevenir a possibilidade de entrada de água e poeira, e deverão conter luminárias internas, com acionamento independente.</p>
<p>As partes superior e a lateral interna das caixas modulares deverá ser em alumínio antiderrapante com espessura mínima de 3 mm. Esta parte deverá ser colada com adesivo de poliuretano e rebitada ao conjunto.</p>
<p>As chapas para a montagem das caixas modulares deverão ser em peça única, não sendo permitidas emendas em chapas.</p>
<p>As tampas das caixas modulares deverão ser em chapa lisa de alumínio de no mínimo 2 mm de espessura. As tampas deverão conter 2 furos com 10 mm de</p>



diâmetro na parte inferior para escoamento de água.
As tampas das caixas modulares assim como a carroceria modular deverão estar alinhadas e totalmente esquadrejadas.
As tampas deverão ter o curso de abertura para baixo e sem limitador, com batente de borracha para evitar danos no final do seu curso.
A tampa traseira deverá ser confeccionada em chapa lisa de alumínio com, no mínimo, 2 mm de espessura e ter o curso de abertura para baixo e sem limitador, com batente de borracha para evitar danos no final do seu curso.
As fechaduras e dobradiças deverão ser em aço inox ou material similar com tratamento anticorrosivo. Ao serem fixadas na tampa, as mesmas deverão ser vedadas para evitar a entrada de água e poeira, as fechaduras deverão ter segredo único para todas;
O batente da fechadura deverá ser confeccionado com oblongo para facilitar a regulagem.
O assoalho da parte interna da Carroçaria deverá ser em alumínio antiderrapante com espessura mínima de 3 mm, fixados com parafusos auto brocantes em aço 8.8 intercalados com rebites em alumínio compatível com os esforços. Deverá ser considerada a maior dimensão das chapas possível a fim de reduzir o nº de emendas. Não será permitida a emenda da chapa com retalhos para reaproveitamento.
A carroceria modular deverá conter suporte dianteiro e traseiro para o transporte de duas escadas duplas, uma de cada lado da carroceria, fabricado em perfil U de aço, com espessura mínima de 1/8". A base para acomodar as escadas deverá ser em chapa de aço com no mínimo 1/8" de espessura. Deverão ser confeccionadas 04 bases em forma de cantoneiras, sem abas cortantes, com comprimento mínimo de 2.400 mm e roletes com 1" de diâmetro interno para facilitar o deslizamento das escadas. Para fixar as escadas, deverão ser utilizadas 4 presilhas com cinta de poliéster tipo levfix, 02 por escada, sendo uma na parte traseira e outra na parte dianteira. Os suportes deverão ter pintura em epóxi na cor branca.
O acesso para a carroceria, pela parte traseira, deverá ser facilitado através de alças fixadas nas laterais internas e degrau utilizando-se o para-choque original do veículo, se disponível, ou através de para-choque especialmente fabricado e que atenda a legislação de trânsito vigente, incluso faixa refletiva. No degrau deverá ser colocada chapa piso antiderrapante, respeitando os espaçamentos mínimos entre este e a carroceria a fim de facilitar o acesso à carroceria.
No suporte dianteiro da escada deverão ser instalados dois faróis de serviço (um de cada lado), com base giratória articulável, com lâmpada tipo iodo, com no mínimo 55 W de potência e fecho concentrado, ou similar de LED, com chave para acionamento no painel do veículo. Farol de serviço: modelo Oscar II ou similar. Também deverá ser instalada uma alça em cada farol para facilitar o manuseio. O farol de serviço deverá ter articulação na base do suporte para que o mesmo possa ficar abaixo da linha da cabine quando em posição de transporte.
Deverá ser instalado um degrau antiderrapante na parte inferior dianteira de cada lado do chassi e uma alça de apoio no suporte de escada para manusear o farol de serviço.
No lado direito da carroceria, entre os suportes para a escada, deverá ser instalado tubo de PVC de 150 mm de diâmetro, mínimo de 3 mm de espessura e 3.400 mm de comprimento, com tampa fixa na parte dianteira e tampa removível em alumínio fundido com travamento na parte traseira com porta



cadeado. Sob este, deverá ser instalado outro tubo de PVC com 150 mm de diâmetro, mínimo de 3 mm de espessura e 2.000 mm de comprimento, com tampa fixa na parte dianteira e tampa removível em alumínio com travamento na parte traseira com porta cadeado.
No lado esquerdo, parte traseira, deverá ser instalado suporte para cones basculante, tipo torre, com base quadrada de 400 mm e altura de 700 mm, pintado na cor branca ou suporte articulado de pressão por meio de mola de aço, fixado na lateral interna do armário esquerdo.
No lado esquerdo do suporte de escada dianteiro, próximo do farol de serviço, deverá ser instalado 1 sinalizador rotativo ou por lampejo com lâmpadas de LED(giroled), cor amarelo âmbar e com chave independente no painel do veículo.
A Carroceria deverá conter aparabarro de borracha lonada flexível para as rodas traseiras (um para cada roda) com espessura mínima de 5 mm, sem identificação do fabricante da Carroçaria.
A sinalização traseira do veículo deverá ser através de lanternas embutidas no chassi, tipo original, ou na carroceria, com grade protetora e de conformidade com a legislação de trânsito vigente.
Todas as partes metálicas da carroceria, quando acabadas para utilização, com exceção das em alumínio anti-derrapante e interior das caixas, deverão obrigatoriamente receber tratamento anticorrosivo zincagem a fogo ou metalização por imersão e pintado pelo sistema eletrostático a pó com resina 100% poliéster com espessura mínima de 30 micrômetros.
Todas as partes internas deverão ser coladas com adesivo de poliuretano e parafusadas ou rebitadas na carroceria.
Todas as junções internas e externas deverão ser vedadas com adesivo de poliuretano.
Toda solda em alumínio deverá ser feita através de processo TIG.
As soldas em alumínio jamais deverão ser lixadas.
Todos os parafusos que transpassarem para a parte interna dos armários deverão ser vedados com adesivo de poliuretano no momento da montagem.
Todos os parafusos utilizados deverão ser de aço 8.8 com tratamento anticorrosivo por bicromatização ou zincagem, e não deverão receber acabamento ou pintura.
Em todo o processo de preparação e pintura deverá ser utilizado produto recomendado pelo fabricante do veículo.
Deverá ser feito teste de estanqueidade com jato de água para verificar possíveis infiltrações em cada unidade.
Cada carroceria deverá conter placa de identificação com nº de série e peso.
Não será permitida a alteração de nenhum item sem autorização por escrito da Divisão de Frotas da COCEL.
O fornecedor deverá ter Oficina para montagem da Carroceria no veículo da COCEL e prestar assistência técnica na Cidade de Campo Largo, Curitiba ou Região Metropolitana – PR., ou a uma distância máxima de até 50 km de nossa sede.
Outras orientações deverão ser agendadas com Sr. Mauricio D. de Souza / Alexandre U. Pando – da Divisão de Frotas, Fone 2169-2166 ou email: Mauricio@cocel.com.br / Alexandre@cocel.com.br
Garantia: O fabricante deverá garantir a carroceria pelo menos por 24 meses da entrega, quanto a ocorrência de trincas, ferrugens e outras falhas que venham a



ocorrer.

Se neste prazo verificar-se qualquer destes eventos, o fabricante terá que consertar sem custo para a COCEL.

ITEM 02 – 02 (DUAS) UNIDADES DE CONJUNTO DE CAIXAS MODULARES PARA INSTALAÇÃO EM CIMA DAS LATERAIS DA CAÇAMBA DE CAMIONETE CABINE DUPLA HILUX.

ESPECIFICAÇÕES

As caixas modulares deverão ser instalada atrás da cabine e ter dimensões entre 450 mm de profundidade e 550 mm de altura, com abertura para baixo, O comprimento deverá seguir as dimensões máximas do compartimento de carga do veículo, aproximadamente 1500mm.

A caixa encostada no malhal deverá ser passantes no sentido transversal da carroceria nas dimensões 400 x 550 x 1.800mm. aproximadamente, incorporando-se com as caixas laterais.

As caixas modulares do lado direito terão uma divisória interna em toda sua extensão e o material utilizado deverá ser em chapa de alumínio com estrutura de reforço para acondicionamento de materiais diversos.

Todas as prateleiras deverão ter aba de 15 mm dobradas para cima, com reforço estrutural por toda a sua extensão no sentido longitudinal. As bases das caixas modulares deverão receber acabamento de tapetes de borracha tipo grão de arroz.

As caixas modulares deverão ser dotadas de sistema de proteção do seu interior contra entrada de umidade e poeira, utilizando obrigatoriamente borracha de vedação do tipo automotivo com espessura mínima de 5 mm o acabamento nos cantos deverá ser arredondado para facilitar a colocação da borracha de vedação sem cortes, e deverão conter luminárias internas, com acionamento independente.

A parte superior das caixas modulares (parte externa) deverá ser em alumínio antiderrapante com espessura mínima de 3 mm e com sistema pingadeira - aba lateral tipo calha, em toda a extensão das caixas, com a finalidade de evitar a entrada de água pela parte superior das tampas.

As chapas para a montagem das caixas modulares deverão ser em uma única peça, compreendendo a parte superior e a lateral interna da carroceria.

As tampas das caixas modulares deverão ser em chapa lisa de alumínio de no mínimo 2 mm de espessura e em quantidade suficiente considerando-se os esforços das dobradiças.

As tampas deverão ter o curso de abertura para baixo e serem suportadas por amortecedores para limitar sua abertura e manter a caixa aberta.

As fechaduras e dobradiças deverão ser em aço inox com segredo único para



todas as fechaduras.
As caixas modulares lateral deverão conter suporte dianteiro e traseiro para o transporte de escadas, fabricado em metal e fixados na carroceria de forma a suportar os esforços decorrentes, e pintado na cor branca.
No suporte dianteiro da escada deverão ser instalados dois faróis de serviço (um de cada lado), com base giratória articulável, com lâmpada tipo iodo, com no mínimo 55 W de potência e fecho concentrado, ou similar de LED, com chave para acionamento no painel do veículo. Farol de serviço: modelo Oscar II ou similar. Também deverá ser instalada uma alça em cada farol para facilitar o manuseio. O farol de serviço deverá ter articulação na base do suporte para que o mesmo possa ficar abaixo da linha da cabine quando em posição de transporte.
No suporte traseiro deverá conter roletes em tubo de aço, revestido de borracha com espessura de 5 mm para apoio das escadas e travas tipo catraca com cinta ou similar para amarração. Toda estrutura de aço deverá receber tratamento galvanizado e pintura na cor branca.
No lado direito da carroceria entre a estrutura do suporte da escada deverá ser instalado 2 (dois) tubos em PVC de 150 mm de diâmetro, e de no mínimo 4mm de espessura, um com comprimento de 3.400 mm e o outro de 2.000 mm, com tampa fixa na parte da frente e removível no fundo em alumínio fundido com travamento e porta cadeado.
No lado esquerdo do suporte de escada dianteiro, próximo do farol de serviço, deverá ser instalado 1 sinalizador rotativo ou por lampejo com lâmpadas de LED(giroled), cor amarelo âmbar e com chave independente no painel do veículo.
Todas as partes metálicas da carroceria, quando acabadas para utilização, com exceção das em alumínio anti derrapante e interior das caixas, deverão obrigatoriamente receber tratamento anticorrosivo zincagem a fogo ou metalização por imersão e pintado pelo sistema eletrostático a pó com resina 100% poliéster com espessura mínima de 30 micrômetros.
O ganhador da presente licitação, após ordem de compra poderá interagir com a COCEL , para possíveis ajustes nas dimensões das caixas e do suporte de escadas, sem que isso acarrete qualquer custo em relação da proposta.
As caixas e o suporte de escadas deverão estar instalados em veículos que a COCEL determinar.
O vencedor do certame licitatório deverá entregar para a COCEL o devido projeto das caixas modulares.
Após a execução completa das caixas deve ser executado teste com água, devendo esta ser totalmente estanque.
O Fornecedor deverá ter Oficina para a montagem deste equipamento no veículo da COCEL e assistência técnica na Cidade de Campo Largo – PR ou a uma



distância máxima de até de 50 KM de nossa Sede.

Garantia: O fabricante deverá garantir as caixas pelo menos por 24 meses da entrega, quanto a ocorrência de trincas, ferrugens e outras falhas que venham a ocorrer. Se neste prazo verificar-se qualquer destes eventos, o fabricante terá que consertar sem custo para a COCEL.

1.2 Este Contrato é decorrente do Pregão Presencial nº. 027/2016 e da PROPOSTA _____ de ___/___/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 027/2016**, de 13 de junho de 2016 e respectivos Anexos;

2.1.2 - Proposta Comercial da Contratada.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da COCEL e da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

3.1 – AS CARROCERIAS MODULARES DE ALUMÍNIO E CONJ. DE CAIXAS INSTALADOS NOS VEÍCULOS HILUX deverão ser entregues na sede da empresa, sito a Rua Rui Barbosa, 520 - Campo Largo - PR, sem que isso acarrete qualquer custo em relação à proposta, sendo frete CIF, no prazo definido na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O preço total, fixo e irrevogável, para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado no lance da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de R\$para o lote ÚNICO.

4.2 - É vedado a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatada em sua Proposta, com relação a imprevistos, lucros, mão-de-obra especializada, despesas de transporte, combustível, pequenas despesas, horas extras, despesas de viagem, administração, encargos fiscais, trabalhistas e sociais.

4.3 - Os preços contemplam todos os custos, tributos e encargos incorridos pela **CONTRATADA** para o completo fornecimento e operacionalidade do objeto contratado, lucro e imprevistos, inclusive adesivos da logomarca "COCEL", revisões período de garantia sem custo, exceto peças necessárias pelo mau uso ou desgaste natural, e todos os tributos (ICMS, IPI E OUTROS).

4.4 - Quando as peças não cobertas pela garantia em virtude de mau uso ou desgaste natural, será cobrado pelo valor tabela.

4.5 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pregão Presencial Cocel n.º.027/2016

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar as **CARROCERIAS MODULARES DE ALUMÍNIO E CONJ. DE CAIXAS INSTALADOS NOS VEÍCULOS HILUX**, objeto deste Contrato, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

5.2 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado no prazo de **30 (TRINTA) DIAS, DA ENTREGA DAS CARROCERIAS MODULARES DE ALUMÍNIO E CONJ. DE CAIXAS INSTALADOS NOS VEÍCULOS HILUX, CASO OCORRA ATRASO NA ENTREGA O PAGAMENTO SERÁ POSTERGADO CONFORME O ATRASO.**

5.3 - A COCEL reserva-se o direito de descontar do faturamento os débitos da **CONTRATADA** e as multas previstas na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA** durante o período de vigência do presente contrato:

6.1.1 - Fornecer as **CARROCERIAS MODULARES DE ALUMÍNIO E CONJ. DE CAIXAS INSTALADOS NOS VEÍCULOS HILUX**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial COCEL n.º 027/2016;

6.1.2 - Prestar garantia contra defeito de fabricação, pelo período de **.....(....) anos**;

6.1.3 - Todos os defeitos ou falhas devem ser corrigidos imediatamente após a sua ocorrência ou constatação, sem qualquer ônus para a COCEL;

6.1.4 - Emitir Nota Fiscal/fatura de acordo com a(s) ordem(ns) de compra(s) encaminhadas pela **CONTRATANTE**;

6.1.5 - Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do cumprimento do objeto deste Contrato;

6.1.6 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que o originou;

6.1.7 - A **CONTRATADA** fica obrigada a fazer as revisões no período de garantia sem custo.

6.1.7.1 - Somente terão custo, quando as peças não cobertas pela garantia em virtude de mau uso ou desgaste natural, devendo nesse caso ser cobrado os valores de tabela estabelecida pelo fabricante.

6.1.8 - As **CARROCERIAS MODULARES DE ALUMÍNIO E CONJ. DE CAIXAS INSTALADOS NOS VEÍCULOS HILUX**, deverão ser entregue caracterizados conforme padrão COCEL (adesivos da logomarca).

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da aquisição na época de sua exigibilidade.



7.1.2 – Se o pagamento for feito com atraso por culpa da COCEL, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata temporis.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato tem vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício se de após o término do referido prazo.

CLÁUSULA NONA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado:

9.1.1 - Desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - A CONTRATADA notificará a COCEL, por escrito, sobre a causa de qualquer atraso.

9.1.3 - A comunicação da ocorrência do fato gerador deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após, se tratar de caso fortuito ou força maior.

9.1.4 - Nas demais ocorrências que possam também causar atrasos, a comunicação deve ser feita em até 05 (cinco) dias corridos do fato gerador.

9.1.5 - Em ambas as hipóteses, a comunicação deve sempre ser feita antes do vencimento do prazo de entrega, sob pena de ser caracterizado o inadimplemento com a consequente aplicação das penalidades nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, sem prejuízo de outras cominações legais previstas neste CONTRATO ou na lei.

9.1.6 - Ao receber tal notificação da CONTRATADA, a COCEL apreciará os fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do evento e a extensão do atraso. Se os fundamentos apresentados pela CONTRATADA forem aceitos, a COCEL decidirá sobre a extensão da prorrogação de prazo a ser concedida.

9.1.7 - São de competência exclusiva da COCEL o julgamento e a decisão sobre qualquer prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

10.1 – A não entrega das **CARROCERIAS MODULARES DE ALUMÍNIO E CONJ. DE CAIXAS INSTALADOS NOS VEÍCULOS HILUX** no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 6% (seis por cento).

10.2 - O fornecimento do objeto fora das características, também ocasionará a incidência de multa prevista no subitem anterior, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

10.3 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem 10.1 não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não



eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente contrato.

10.4 - A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um período de 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.6 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS E REGULAMENTOS

13.1 - A **CONTRATADA** será responsável e indenizará a COCEL e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais. A **CONTRATADA** será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento a lei, relativos à prestação dos SERVIÇOS para cumprimento deste CONTRATO.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições das Leis n.ºs 8.666/93, e 10.520/02, e suas alterações posteriores, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da COCEL, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da COCEL



neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

15.1 – As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de R\$...... (), para todos os legais e jurídicos efeitos.

15.2 Os pagamentos serão efetuados pela COCEL, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário	Conta Contábil
14917	615.04.1.1.11.012.2530
14919	615.04.1.1.11.012.2520

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GESTOR DO CONTRATO

16.1 - Para efeitos deste Contrato, a COCEL designa como gestor o Gerente do Departamento de Frotas, **Sr. Mauricio D. de Souza**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, de de 2016.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
Marcus Preis – Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:



ANEXO VIII
MODELO DA ORDEM DE COMPRA DE MATERIAIS

Cia Campolarguense de Energia ORDEM DE COMPRA DE MATERIAIS

Rua Rui Barbosa, 520 CEP 83601140 Centro CAMPO LARGO - PR - IE 10802030-00 - CNPJ 758058950000130
Telefone (41) 21692144 - e-mail simone@cocel.com.br

___/___/___ __:___
Página ___ de ___
Processo: ____/___

Data: ___/___/___	Número: _____	Comprador: _____	Centro de Custo: _____					
FORNECEDOR								
Código: _____	Nome: _____							
CNPJ: _____	Inscrição Estadual: _____	Telefone: _____	FAX: _____ E-mail: _____					
C. orçamentário: _____	Cond. Pagamento: _____	ODC: _____						
Tipo Compra: _____	Estoque: _____							
Aplicam-se à presente Ordem de Compra as disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. OBS: A NF. deve ser emitida obrigatoriamente conforme a Ordem de Compra.		Observação: _____						
Produto	UN	Quantidade	Valores		IPI		ICMS Difs.Sub.	Previsão de Entrega
			Unitário	Total	Aliq.	Valor		
MARCUS PREIS	MARCELO RUBENS KRAYEVSKI	CARLOS A.DE ANDRADE	Total dos Materiais:		Total dif /Sb. ICMS:			
			Total do IPI:		Total do Frete:			
			Total do Adicional:		Total do Pedido:			
Local de Entrega: _____								